



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº. 2227, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público e a Estratégia Saúde da Família – ESF.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

1 - 2 (dois) Médicos Clínico Geral ESF, Padrão 26, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 9.119,85 (Nove mil cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), cada um;

Art. 2º As contratações dos profissionais mencionados no inciso I do art. 1º terão regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua sanção.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será paga através de verba Federal vinculada a Estratégia Saúde da Família – ESF.

Art. 4º Será permitido aos contratados, executarem serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público, bem como receber Insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a contar de sua sanção.

Manoel Viana/RS, 02 de janeiro de 2014.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita

Registre-se e Publique-se


Aluisio Gomes Pivoto
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA
CERTIFICO, que a presente
Lei
foi lida e aprovada em sessão pública no dia
de 02/01/14 a 17/01/14
Conferir: Art. 53 da Lei Orgânica da Municipalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar profissionais para darem continuidade ao atendimento à população na área de saúde, principalmente no que se refere ao atendimento através da Estratégia Saúde da Família – ESF, Considerando ainda que estas vagas não foram preenchidas no último concurso público portanto sendo imprescindível sua continuidade, este é o fato que torna necessária as referidas contratações. Vale ressaltar aos Nobres Vereadores que os ESFs, do Município atendem muito mais que uma saúde preventiva, uma vez que o município tinha 04 médicos efetivos e agora tem apenas 02, sendo de 20h cada um, o que faz que em muitos horários não tenha médicos no Pronto Atendimento, sendo o Médico do ESF que atende os pacientes inclusive os que seriam para o Pronto Atendimento. Diante deste fato de extrema relevância, é que o Executivo Municipal encaminha o presente Projeto de Lei.

Esta matéria de Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público tem um cunho de extrema urgência, buscando resguardo legal no Art. 57, §6º, II, da Constituição Federal. Ainda é salutar citar que neste período do ano a demanda no atendimento médico aumenta consideravelmente, pela alta umidade e frio o que demonstra mais do que nunca que tal matéria merece um atendimento especial.

Tais contratações serão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 02 de janeiro de 2014.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita